



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

### LEI MUNICIPAL Nº 1.970, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

**Altera a Lei Municipal nº 1.937/2025 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2026 a 2029”, e a Lei Municipal nº 1.939/2025, que “Estima receita e fixa a despesa do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2026”, visando a abertura de crédito adicional especial.**

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 1.937/2025 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2026 a 2029”, incluindo no programa “1003 – Atenção à Saúde da Comunidade”, a ação relacionada abaixo com os valores correspondentes, para serem utilizados no exercício de 2026.

| OBJETIVO   | 2350-RES SES 9528-2024- Vig. Saúde Ambiental - (13683-2)  |   |   |               |      |      |      |
|--|---|---|---|---------------|------|------|------|
| ATIVIDADE  | PRODUTO   | META  | MEDIDA  | 2026          | 2027 | 2028 | 2029 |
| 2350-RES SES 9528-2024- Vig. Saúde Ambiental - (13683-2) | Atendimento ao Programa de Vigilância em Saúde Ambiental. | Aplicar 100% do recurso na realização das ações atreladas ao Programa de Vigilância em Saúde Ambiental. | Indicadores de monitoramento previstos no anexo IV da Resolução SES nº 9.528/2024 | R\$ 41.196,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2026, na Lei Municipal nº 1.939/2025, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santana da Vargem para o exercício financeiro de 2026.”, no valor de até R\$ 41.196,81 (quarenta e um mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e um centavos).

| Órgão              | 02     | Prefeitura Municipal                                | Valor em R\$     |
|--------------------|--------|---|------------------|
| Secretaria         | 02071  | Secretaria Municipal de Saúde                       |                  |
| Programa           | 1003   | Atenção à Saúde da Comunidade                       |                  |
| Função             | 10     | Saúde   |                  |
| Subfunção          | 301    | Atenção Básica                                      |                  |
| Projeto/Atividade  | 2350   | RES SES 9528-2024- Vig. Saúde Ambiental - (13683-2) |                  |
| Elementos          | 339030 | Materiais de Consumo                                | 15.000,00        |
|                    | 339036 | Outros Serv. Terceiros P. Física                    | 5.000,00         |
|                    | 339039 | Outros Serv. Terceiros P. Jurídica                  | 21.196,81        |
| <b>Valor Total</b> |        |   | <b>41.196,81</b> |

Art. 3º Constituem recursos para acorrer com as despesas do art. 2º desta Lei, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por Decreto, os valores relativos aos rendimentos de aplicação financeira referente ao valor descrito no art. 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 11 de fevereiro de 2026.

**Argemiro Rodrigues Galvão**  
**Prefeito Municipal**